



LEI Nº 2020 /2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 16.607.991,36 (dezesesseis milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e noventa um reais e trinta e seis centavos) ao Orçamento vigente.

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, acrescenta na lei nº 2.017/2025, de 29 de dezembro de 2025, que trata do orçamento para o exercício financeiro e 2026, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.08. Departamento de Obras e Infraestrutura

02.08.01. Departamento de Obras e Infraestrutura

17. Saneamento

17.512. Saneamento Básico Urbano

17.512.0160. Saneamento Básico

17.512.0160.1102. Construção de ETE

R\$13.357.991,36

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$13.357.991,36

2.703- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres de outras Entidades

R\$13.357.991,36

02.05. Secretaria de Assistência Social

02.05.01. Secretaria de Assistência Social

16. Habitação

16. 482. Habitação Urbana

16.482.0029. Gestão das Políticas de Assistência Social

16.482.0029.1103. Construção de Casas Populares

R\$3.250.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$3.250.000,00

1.700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

R\$3.250.000,00





Art. 3º - Para suportar os créditos autorizados no artigo 1º e descritos no artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos;

I- Nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/1.964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, na fonte de recurso 2.703- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, no quantum de R\$ 13.357.991,36 (treze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa um reais e trinta e seis centavos), e;

II- Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1.964, o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no artigo 1º.

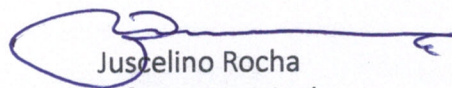
Parágrafo Único. Na suplementação autorizada no caput, poderá o Executivo Municipal incluir elemento de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para incluir na Lei 1.972/2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei 2.016/2025, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029, as ações objeto do presente crédito especial.

Art. 6º - Aplica-se a presente lei, o princípio da anualidade estatuído no artigo 2º, da lei 4.320/1.964.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo- MG, 10 de fevereiro de 2026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

